

Lei Nº 168/70.

Altera os vencimentos do Tesoureiro Municipal, Padrão I, e das outras providências.

Decio de Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Fogo Saber, que a Câmara Municipal decrete e eu, sancione a seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Vencimentos do Tesoureiro Municipal, Padrão I de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) para R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) constantes da Lei nº 152/69 de 15 de Setembro de 1969.

Artigo-2º- As despesas de arrecadas para a execução desta Lei, ocorrerão por conta da Verba existente para este fim e será suplementada a diferença.

Artigo-3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo-4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, mt, 8 de Abril de 1970

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Decretando-se: